

## PROJETO DE LEI Nº 009, DE 25 DE JUNHO DE 2018

*Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e dá outras providências.*

**PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, bem como no artigo 2º da Lei nº 1.234/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, na forma do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Barreiras, ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, mediante a aplicação do mesmo percentual concedido aos servidores efetivos, com incidência a partir do mês de julho de 2018.

**Art. 2º.** O percentual a que se refere o artigo anterior será apurado mediante a aplicação cumulativa dos percentuais de reajustes concedidos aos servidores efetivos no período de 2013 a 2018.

**Art. 3º.** Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos de que trata esta lei obedecerá às limitações previstas pelo art. 37, XI e 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 25 de junho de 2018.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

Inegavelmente, o direito à revisão anual da remuneração assegurado aos servidores públicos efetivos também se aplica aos agentes políticos, não tendo qualquer ilegalidade no ato de sua concessão, conforme vem decidindo o próprio Tribunal de Contas dos Municípios.

Assim, confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa de Leis, esperamos aprovação da proposição.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, 25 de junho de 2018.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal